



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 581/88

"Abre Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de cz\$4.488.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzados), para atender o disposto na Lei Municipal nº 577/88, que Estabelece Autonomia Financeira e Administrativa da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.1 - Transferências Operacionais

3.2.1.1.1 - Transferências ao Poder Legislativo... cz\$4.488.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzados).

Art. 2º - Constitui recurso à abertura deste Crédito Especial a anulação parcial da seguinte dotação:

2.5 - Serviços Urbanos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente... cz\$4.488.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzados).

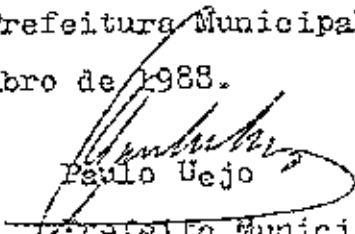
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 5 (cinco) dias do mês de setembro de 1988.

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal